



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SPL/DAD/ANP/DGP/PF

Edital nº de Licitação nº 07/2022-SPL/DAD/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.002722/2021-57

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**  
(Processo Administrativo nº 08204.001273/2021-20)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Academia Nacional de Polícia, por meio do Setor Permanente de Licitações, sediada na Rodovia DF 001 KM – 02, Setor Habitacional, Taquari – Lago Norte, CEP: 71559-900, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item e por grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27/11/2022 (Quinta-Feira)**

Horário: **10h00min (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de consumo para atender demandas de expediente do NUGRAF, bem como necessidade de aquisição de novos equipamentos devido ao processo de ampliação e modernização da gráfica que possibilitará atender demais unidades da PF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será composta por GRUPOS e ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo e menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200340 / 0001

Fonte: 010000000000

Elemento de Despesa: 33.90.30 / 44.90.52

PI: PF99990APA22

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os grupos 01 (itens 01 a 06) e Grupo 03 (itens 14 a 18) participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes **poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. **Devido a indisponibilidade de alguns códigos de material no Catalogo do sistema CATMAT, os itens foram cadastrados com códigos genéricos. As licitantes deverão observar as especificações constantes no Termo de Referência. A aceitação da proposta da licitante estará condicionada as especificações exclusivamente constantes no Termo de Referência, conforme Anexo 1 do Edital.**
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10 (dez) por cento** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

JUSTIFICATIVA: a contratação vetou a participação de cooperativas.

#### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 A empresa **deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha fornecido semelhantes aos objetos a serem adquiridos;**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o

disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a aceitar a Nota de Empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação e a emissão da nota de empenho.

16.8.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20.1.2.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [spl.anp.dgp@pf.gov.br](mailto:spl.anp.dgp@pf.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia DF 001 Km 02 – Setor Habitacional Taquari – Lago Norte – CEP: 71559-900 – Brasília/DF, na sala do Setor Permanente de Licitações - SPL/DAD/ANP/DGP/PF.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2021/distrito-federal/orgaos-centrais/anp/pregoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia DF 001 Km 02 – Setor Habitacional Taquari – Lago Norte – CEP: 71559-900 – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, telefone de contato: 61 20248866.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência, Sei nº 21824748;
- 23.12.1.1. ANEXO I do TR - Estudo Técnico Preliminar, SEI nº 20754671;

**UMBERTO RAMOS RODRIGUES**  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor da ANP/DGP/PF



Documento assinado eletronicamente por **UMBERTO RAMOS RODRIGUES, Diretor(a)**, em 11/10/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25311154** e o código CRC **48EAE7FD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSF - POLÍCIA FEDERAL  
ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - DAD/ANP/DGP/PF  
NÚCLEO DE ARTES GRÁFICAS - NUGRAF/DAD/ANP/DGP/PF

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS

Processo nº 08204.002722/2021-57

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para atender demandas de expediente do NUGRAF, bem como necessidade de aquisição de novos equipamentos devido ao processo de ampliação e modernização da gráfica que possibilitará atender demais unidades do DPF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
<b>GRUPO 01</b>	1	Equipamento Gráfico tipo Plotter de impressão com jato de tinta, impressão com tinta UV, - impressora de grande formato com alta resolução, com Cabeças de impressão - LED UV com as seguinte dimensões e especificações - largura mínima de impressão 1,60 metros, - pelo menos 1400 DPI. - Photo print original da máquina e softwares de impressão necessários - mínimo de 5 reservatórios de tintas CMYKW - Impressões apropriadas para os campos de publicidade Indoor/Outdoor em rolo ou folhas soltas, Etiquetas, Placas, Impressão têxtil, Impressão em lona, vinil, Impressão em vinil adesivo, Comunicação Visual em geral. - Sistema automático de limpeza das cabeças de impressão. Operar com Windows 7 ou mais 64 bits. Com enrolador de mídia automático. 220v.	Unidade	01	R\$ 51.693,22	R\$ 51.693,22
	2	Tinta Plotter UV cor Ciano - Original recomendada pelo fabricante, compatível com item 1- Equipamento Gráfico tipo Plotter.	Unidade	5	R\$ 767,82	R\$ 3.839,10
	3	Tinta Plotter UV cor Amarelo - Original recomendada pelo fabricante, compatível com item 1- Equipamento Gráfico tipo Plotter.	Unidade	5	R\$ 589,32	R\$ 2.946,60
	4	Tinta Plotter UV cor Magenta - Original recomendada pelo fabricante, compatível com item 1- Equipamento Gráfico tipo Plotter.	Unidade	5	R\$ 652,83	R\$ 3.264,15
	5	Tinta Plotter UV cor Branco - Original recomendada pelo fabricante, compatível com item 1- Equipamento Gráfico tipo Plotter.	Unidade	5	R\$ 602,66	R\$ 3.013,30
	6	Tinta Plotter UV cor Preto - Original recomendada pelo fabricante, compatível com item 1- Equipamento Gráfico tipo Plotter.	Unidade	10	R\$ 591,32	R\$ 5.913,20
<b>GRUPO 02</b>	7	Equipamento Gráfico de impressão tipo Plotter de mesa de Impressão Digital UV LED, com cabeças de impressão, sistema de cores mínimo CMYK+BRANCO+VERNIZ - operar em qualquer sistema do Windows (XP,7,8,10) 32 e 64 bits área de trabalho mínimo 90 x 60 cm. Resolução mínima de Impressão 1400 dpi; 220V; Impressão em mídias tais como Tecidos, Couro, Capa de Celular, MDF, acrílico, madeira, metal, papel, borracha, papéis de parede, cerâmica, vidro, papelão corrugado, placas de espuma, PVC, vinil, lona ou adesivo. Regulagem de altura da mesa para impressão em diversas espessuras de mídias. Com	Unidade	01	R\$ 106.831,16	R\$ 106.831,16

		acessórios de arrefecimentos necessários e Softwares necessários para impressão. 220V.				
	8	Tinta UV cor ciano. Original ou recomendada pelo fabricante, compatível com item 7 - Equipamento Gráfico de impressão tipo Plotter de mesa de Impressão Digital UV LED.	Unidade	05	R\$ 616,28	R\$ 3.081,40
	9	Tinta UV cor magenta. Original ou recomendada pelo fabricante, compatível com item 7 - Equipamento Gráfico de impressão tipo Plotter de mesa de Impressão Digital UV LED.	Unidade	05	R\$ 621,43	R\$ 3.107,15
	10	Tinta UV cor amarelo. Original ou recomendada pelo fabricante, compatível com item 7 - Equipamento Gráfico de impressão tipo Plotter de mesa de Impressão Digital UV LED.	Unidade	05	R\$ 612,99	R\$ 3.064,95
	11	Tinta UV cor preto . Original ou recomendada pelo fabricante, compatível com item 7 - Equipamento Gráfico de impressão tipo Plotter de mesa de Impressão Digital UV LED.	Unidade	05	R\$ 623,31	R\$ 3.116,55
	12	Tinta UV cor branco. Original ou recomendada pelo fabricante, compatível com item 7 - Equipamento Gráfico de impressão tipo Plotter de mesa de Impressão Digital UV LED.	Unidade	05	R\$588,81	R\$ 2.944,05
	13	Tinta UV para impressora de mesa Verniz. Original ou recomendada pelo fabricante, compatível com item 7 - Equipamento Gráfico de impressão tipo Plotter de mesa de Impressão Digital UV LED.	Unidade	08	R\$ 601,51	R\$ 4.812,08
<b>GRUPO 03</b>	14	Equipamento Gráfico de impressão sublimática - Utilize rolos de Papel ou folhas soltas no mínimo 60 cm de largura, com Refil de Tinta, Resolução mínima 2400 dpi x 1200 dpi. Com tanque de abastecimento de tinta. 220V	Unidade	01	R\$ 14.921,13	R\$ 14.921,13
	15	Tinta impressora Sublimática - cor ciano. Original ou recomendada pelo fabricante, compatível com item 14 - Equipamento Gráfico de impressão sublimática.	Unidade	25	R\$130,33	R\$ 3.258,25
	16	Tinta impressora Sublimática - cor amarelo. Original ou recomendada pelo fabricante, compatível com item 14 - Equipamento Gráfico de impressão sublimática.	Unidade	25	R\$136,93	R\$ 3.423,25
	17	Tinta impressora Sublimática - cor magenta. Original ou recomendada pelo fabricante, compatível com item 14 - Equipamento Gráfico de impressão sublimática.	Unidade	25	R\$113,47	R\$ 2.836,75
	18	Tinta impressora Sublimática - cor preto. Original ou recomendada pelo fabricante, compatível com item 14 - Equipamento Gráfico de impressão sublimática.	Unidade	25	R\$131,39	R\$ 3.284,75
<b>NÃO AGRUPADO</b>	19	Serrilhadeira com gabinete - Jato - Vinco - Corte e Meio-corte - Serrilha - Micro-serrilha - Alimentação à vácuo ou fricção - Largura Útil da Passagem do Papel - 50/65 cm dimensões mínimas, Velocidade - Até 30.000 folhas/hora (formato A4) mínimo, Gramatura - de 35 a 280 gr/m2 mínimo, 220v Monofásico - 9 serrilhas ou 9 discos, 9 pinças destacadoras, 2 aparadores de papel mínimo, meio-corte em vinil e outros materiais, contador/totalizador.	Unidade	01	R\$ 11.943,33	R\$ 11.943,33
<b>NÃO AGRUPADO</b>	20	Transpaleta elétrica - Comprimento/largura do garfo 1150 x 685 mm (PBR), para ambiente interno e paleta padrão PBR (1000x1200 mm) - elevação mínima 110 mm, Com Bateria de lítio mínima de 20 amperes, capacidade mínima 1.200 kg - Garfos de 1150 x 685 mm - Ergonômica e produtiva graças à função de condução e elevação totalmente elétrica. 220V.	Unidade	01	R\$ 16.265,08	R\$ 16.265,08
<b>NÃO AGRUPADO</b>	21	Prensa Térmica para personalização de caneca de cerâmica cilíndrica, imprime em canecas de 250 e 350 ml (para canecas, long drink squeezes entre 7 e 10cm de diâmetro), Aviso sonoro quando a sublimação é terminada, Visor digital com timer e temperatura - Ajuste de temperatura de 1°C em 1°C, Alavanca de alta pressão, bivolt, Potência: 300w	Unidade	01	R\$ 1.310,81	R\$ 1.310,81
<b>NÃO AGRUPADO</b>	22	Máquina de gravação hot Stamp baixo relevo - Prensa Manual Hot Stamping, Base Móvel, base apoio de silicone, Intervalo de tempo: 0-999s, Temperatura máxima: 0-220 °C, Área de	Unidade	01	R\$3.957,08	R\$ 3.957,08

		impressão: 40x50 cm, Voltagem: 110 / 220 V Potencia : 1800 w, abertura/destravamento automático após o tempo programado.				
NÃO AGRUPADO	23	Caneta esferográfica, com clip, corpo metálico em aço escovado prata, personalizável a laser e sublimação, acionamento por clique em botão superior, com embalagem tipo veludo preto, cor da tinta azul.	Unidade	1000	R\$14,59	R\$ 14.590,00
NÃO AGRUPADO	24	Caneta esferográfica, com clip, corpo metálico em aço escovado prata, personalizável a laser e sublimação, acionamento por clique em botão superior, com embalagem tipo veludo preto, cor da tinta preta.	Unidade	1000	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
NÃO AGRUPADO	25	Caneta esferográfica plástica branca com detalhes preto. Possui clip plástico preto, possui anel central prata e parte inferior emborrachada preta com relevo, aciona por clique em botão superior, para personalização, com silk, transfer, laser ou prensa térmica. Cor da tinta Azul.	Unidade	2000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
NÃO AGRUPADO	26	Lona para impressão tinta UV comunicação visual 440 g fundo cinza – fosca - largura 1,40 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 33,96	R\$1.698,00
NÃO AGRUPADO	27	Lona para impressão tinta UV comunicação visual 440 g fundo cinza brilho - largura 1,40 m. Em metros.	Metros	50	R\$42,42	R\$ 2.121,00
NÃO AGRUPADO	28	Lona para impressão tinta UV comunicação visual 280 g fundo cinza brilho - largura 1,40 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 40,47	R\$ 2.023,50
NÃO AGRUPADO	29	Lona para impressão tinta UV comunicação visual 280 g fundo branco brilho - largura 1,40 m. Em metros.	Metros	100	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
NÃO AGRUPADO	30	Lona para impressão tinta UV comunicação visual 280 g fundo branco fosco- largura 1,40 m. Em metros.	Metros	100	R\$41,67	R\$4.167,00
NÃO AGRUPADO	31	Papel fotográfico para impressão plotter 180g medidas - papel Fotográfico para plotter tipo Glossy em Rolo largura 610 mm Gramatura: 180g/m². Em metros	Metros	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
NÃO AGRUPADO	32	Vinil Branco brilho adesivo para impressão tinta UV para plotter, 135g/m², largura 1,55 m. Em metros.	Metros	50	R\$16,00	R\$ 800,00
NÃO AGRUPADO	33	Vinil Transparente adesivo para impressão tinta UV para plotter, 135g/m², largura 1,55 m. Em metros.	Metros	50	R\$18,26	R\$ 913,00
NÃO AGRUPADO	34	Vinil branco Fosco adesivo para impressão tinta UV plotter, 135g/m², largura 1,52 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 15,62	R\$ 781,00
NÃO AGRUPADO	35	Vinil transparente jateado adesivo para impressão tinta UV, 135g/m², plotter, largura 1,52 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 16,96	R\$ 848,00
NÃO AGRUPADO	36	Vinil de recorte espessura 0,10 mm para tinta UV plotter aço escovado/prata largura 1,22 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 15,79	R\$ 789,50
NÃO AGRUPADO	37	Vinil de recorte em plotte de recorte espessura 0,10 mm, preto brilho, largura 1 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
NÃO AGRUPADO	38	Vinil de recorte em plotte de recorte espessura 0,10 mm, preto fosco, largura 1 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 17,38	R\$ 869,00
NÃO AGRUPADO	39	Máscara de Transferência - Papel Adesiva Adere largura 61cm. Em metros.	Metros	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
NÃO AGRUPADO	40	Garrafa tipo Squeeze para água de Alumínio virgem para impressão em transfer, sublimação ou laser na cor alumínio escovado, tampa saqueável e acompanha um segundo bico com mosquetão, de rosquear em material plástico/resina/borracha com borracha interna para vedação muito resistente com orifício tipo argola/furo e furação menor para fixação da argola do mosquetão - higiênico - 500ml	Unidade	300	R\$ 17,39	R\$ 5.217,00
NÃO AGRUPADO	41	Chaveiros de Alumínio escovado para gravação a laser tipo abridor de garrafas com argola.	Unidade	2000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
NÃO	42	Soldadora/Seladora de Banner , tipo Carrinho Solda Banner	Unidade	1	R\$ 5.719,33	R\$ 5.719,33

AGRUPADO		e Lona, solda em lona para comunicação visual, vulcaniza lonas de até 440g formando emendas e bainhas, para colocação de hastes de fixação, com display digital de temperatura e velocidade. Desliga automaticamente após o esfriamento da resistência, idel para pequenas produções devido a sua leveza e praticidade. Características Técnicas mínimas: Potência: 1500W, Tensão: 110 e 220V, Frequencia: 50/60Hz, Temperatura: 50 a 400°C, Velocidade: 0,8 a 10m/min, Largura da solda: 3 a 5cm, Solda bainha por termofusão, materiais plásticos tais como PVC e lona, portátil e leve, auto-movimento, velocidade ajustável de acordo com necessidade, Display digital para controle de temperatura e velocidade, função de modo de stand-by automático.				
NÃO AGRUPADO	43	Equipamento Gráfico tipo Mesa Digitalizadora. Equipamento Gráfico tipo Mesa Digitalizadora, tipo monitor - diplay interativo - mínimo de 22 polegadas, tela Full HD de 1920 x 1080 - Caneta com mínimo 8000 níveis de pressão - Compatibilidade: Windows 8, 7(32/64Bits), Vista SP1, xp SP2; Mac osx v10.6.8 ou posterior (processador intel) - Porta de dados: USB 2.0.	Unidade	1	R\$ 15.787,00	R\$ 15.787,00
NÃO AGRUPADO	44	Paquímetro de 15 cm digital em aço inox	Unidade	5	R\$ 94,47	R\$ 472,35
NÃO AGRUPADO	45	Paquímetro de 30 cm digital em aço inox	Unidade	5	R\$ 428,36	R\$ 2.141,80

1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como o art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelecem que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5.1. Desse modo, o item 31 será destinado à cota reservada, o item 6 e 30 serão de ampla concorrência e os demais itens serão exclusivos com base no valor da contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

1.6. O critério de adjudicação será por item, com a possibilidade de haver um licitante vencedor por item, prevista no Art. 23, §1º da Lei 8.666/93, podendo um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, conforme as especificações apresentadas neste objeto, de modo a proporcionar maior competitividade do certame e resguardar a economia de escala.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e as seguintes.

2.2. Que os quantitativos acima definidos levam em consideração uma estimativa dos itens 1 a 78 do presente Termo de Referência que se apresentam de forma flutuante, porém alicerçada em demandas anteriores que eram realizadas de forma externas em contratações pontuais.

2.3. A demanda exata só teremos como referência para contratações futuras após a efetivação da aquisição e utilização do novo parque gráfico.

2.4. Lembrando que a aquisição tem tela visa a atenção de não apenas a unidade central denominada Academia Nacional de Polícia, tendo em vista que a gráfica atenderá demandas das unidades centrais e das descentralizadas desta Polícia Federal.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da CONTRATADA como requisito previsto em lei especial.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva nota de empenho ou assinatura do contrato, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

6.1.1. **Academia Nacional de Polícia - UASG 200340:** Rodovia DF 001 KM - 02 Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília - DF, 71559-900.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP:

8.3.1. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, em parceria com a Academia Nacional de Polícia;

8.3.2. Prever e executar a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis utilizadas por seus empregados nas dependências da Academia Nacional de Polícia, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

8.3.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.3.4. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis e acondicionar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

8.3.5. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais, adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8.4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de quinqüenta por cento (50%) do valor de cada prestação de contas, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

## CONTRATANTE.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$ 365	$I = 0,00016438$ $TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	--------------------	--

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

$R$  = Valor do reajuste procurado;

$V$  = Valor contratual a ser reajustado;

$I^o$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não há necessidade de tal exigência em razão da forma de execução e dos critérios de aceitação do objeto.

14.1.2. Que os equipamentos eventualmente adquiridos possuem garantia de fábrica, suficiente para o atendimento da necessidade do órgão bem como da preservação do interesse público, sendo a estipulação de "garantia em execução" cláusula demasiadamente onerosa que imputará em acréscimo desnecessário ao valor da contratação e aquisição afetando assim o preço final do produto e eventualmente atacando a isonomia da contratação que se pretende.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. **Multa:**

15.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 15.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 15.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 16.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.4. Critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valor Global por item e grupo.
- 16.4.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por item e grupo.
- 16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$348.708,32 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e oito reais e trinta e dois centavos)**.

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON MARTINS LOPES, Agente Administrativo(a)**, em 14/04/2022, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO, Agente Administrativo(a)**, em 09/05/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21824748** e o código CRC **D66A5A12**.

Referência: Processo nº 08204.002722/2021-57

SEI nº 21824748

Criado por [edmilson.eml](#), versão 54 por [alice.acfr](#) em 24/03/2022 11:50:43.

# Estudo Técnico Preliminar 30/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08204.002722/2021-57

## 2. Descrição da necessidade

Nos últimos anos, a Academia Nacional de Polícia tem buscado aprimorar a capacidade de produção e qualificação dos seus materiais com a utilização de equipamentos considerados mais otimizados, visando uma melhor capacidade técnica na produção e entrega mais abrangente englobando outros departamentos.

A utilização de equipamentos modernos, tornou-se uma excelente ferramenta para proporcionar uma melhor capacidade de entrega dos materiais profissionais. Paralelamente a essa qualidade, outra circunstância merecedora de destaque é o grau de capacidade técnica de produção, uma vez que demais unidades poderão contar com o NUGRAF/SPP/CESP/ANP/DGP/PF em suas demandas, além da maior agilidade e qualidade dos materiais gráficos dos cursos de formação policial, bem como, nos demais cursos de aprimoramento.

A aquisição dos materiais de consumo para atender demandas de expediente do NUGRAF, bem como necessidade de aquisição de novos equipamentos devido ao processo de ampliação e modernização da gráfica possibilitará atender demais unidades do DPF.

As referidas aquisições, justifica-se para atender o princípio da padronização e compatibilidade das especificações técnicas com os equipamentos já existentes na Academia Nacional de Polícia.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Artes Gráficas - NUGRAF/SPP/CESP/ANP/DGP/PF	Edmilson Martins Lopes

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Escolha da proposta mais vantajosa de equipamentos e materiais gráficos para o incremento das atividades desempenhadas pelo NUGRAF/SPP/CESP/ANP/DGP/PF aprimorando a capacidade de produção e qualificação dos seus materiais com a utilização de equipamentos considerados mais otimizados, visando uma melhor capacidade técnica na produção e entrega mais abrangente englobando outros departamentos.

## 5. Levantamento de Mercado

Foram realizadas pesquisas de mercado em sites e consultas com potenciais contratadas, conforme documentos SEI nº 20731499 a fim de extrair preços médios para a aquisição de equipamentos e materiais para o incremento das atividades desempenhadas pelo NUGRAF/SPP/CESP/ANP/DGP/PF.

## 6. Descrição da solução como um todo

Aprimorar a capacidade de produção e qualificação dos seus materiais com a utilização de equipamentos considerados mais otimizados, visando uma melhor capacidade técnica na produção e entrega mais abrangente englobando outros departamentos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

estimativa das quantidades a serem contratadas

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
<b>GRUPO 01</b>	1	Equipamento Gráfico tipo Plotter de impressão com jato de tinta, impressão com tinta UV, - impressora de grande formato com alta resolução, com 2 Cabeças xp600 - largura de impressão 1,80 metros, 2880 DPI. Photo print original da máquina software de impressão – 4 reservatórios de tintas CMYK - Impressões apropriadas para os campos de publicidade Indoor/Outdoor, Etiquetas, Placas, Impressão têxtil, Impressão em vinil, Impressão em vinil adesivo, Comunicação Visual em geral. Sistema automático de limpeza das cabeças de impressão. Operar com Windows 7 ou mais 64 bits. Com rebobinador elétrico. 220v.	Unidade	01
	2	Tinta Plotter UV para plotter Ciano - litro.	Litro	10
	3	Tinta Plotter UV para plotter Amarelo - litro.	Litro	10
	4	Tinta Plotter UV para plotter Magenta - litro.	Litro	10
	5	Tinta Plotter UV para plotter Preto - litro.	Litro	10
<b>GRUPO 02</b>	6	Equipamento Gráfico de impressão tipo Mesa UV LED com 3 CABEÇAS de impressão, BRANCO+VERNIZ SH - Plotter de Impressão Digital, operar em qualquer sistema do Windows (XP, 7,8,10) 32 e 64 bits área de trabalho 90 x 60 cm. Resolução e Velocidade de Impressão 1440 dpi; CMYKlclm + Branco + Verniz; 220V; Impressão em mídias tais como Tecidos, Couro, Capa de Celular, MDF, acrílico, madeira, metal, papel, borracha, papéis de parede, cerâmica, vidro, papelão corrugado, placas de espuma, PVC, vinil, lona ou adesivo. Regulagem de altura da mesa para impressão em diversas espessuras de mídias. Com acessórios de arrefecimentos necessários. Software Photo Print original. 220V. 9 tanques de tintas.	Unidade	01
	7	Tinta UV para impressora de mesa ciano. Litro.	Litro	05
	8	Tinta UV para impressora de mesa magenta. Litro.	Litro	05
	9	Tinta UV para impressora de mesa amarelo. Litro.	Litro	05
	10	Tinta UV para impressora de mesa preto	Unidade	05
	11	Tinta UV para impressora de mesa ciano light	Unidade	05

	12	Tinta UV para impressora de mesa magenta light.	Unidade	05
	13	Tinta UV para impressora de mesa branco.	Unidade	05
	14	Tinta UV para impressora de mesa verniz.	Unidade	05
GRUPO 03	15	Equipamento Gráfico de impressão sublimática - Utilize rolos de Papel ou folhas no mínimo 60 cm de largura, com Refil de Tinta, Resolução mínima 2400 dpi x 1200 dpi. Com tanque de abastecimento de tinta. 220V	Unidade	01
	16	Tinta impressora Sublimática - Ciano. Original recomendada pelo fabricante.	Unidade	50
	17	Tinta impressora Sublimática - amarelo. Original recomendada pelo fabricante.	Unidade	50
	18	Tinta impressora Sublimática - Magenta. Original recomendada pelo fabricante.	Unidade	50
	19	Tinta impressora Sublimática - Preto. Original recomendada pelo fabricante.	Unidade	50
NÃO AGRUPADO	20	Serrilhadeira com gabinete - Jato - Vinco - Corte e Meio-corte - Serrilha - Micro-serrilha - Alimentação à vácuo ou fricção - Largura Útil da Passagem do Papel - 50/65 cm dimensões mínimas, Velocidade - Até 30.000 folhas/hora (formato A4) mínimo, Gramatura - de 35 a 280 gr/m2 mínimo, 220v Monofásico - 9 serrilhas ou 9 discos, 9 pinças destacadoras, 2 aparadores de papel mínimo, meio-corte em vinil e outros materiais, contador/totalizador.	Unidade	01
NÃO AGRUPADO	21	Termolaminadora - Laminações com até 35 cm de largura. Quatro cilindros de silicone, sendo dois aquecidos - Lamina uma ou duas faces - regulagem de velocidades - Reversão - Manípulo de descanso, Lamina uma ou duas faces, Comporta bobinas de até 500 metros - Controle eletrônico de temperatura - Termômetro digital - aceitam como suprimento: Bopp, poliéster, pet e polaseal, com gabinete/suporte 220V	Unidade	01
NÃO AGRUPADO	22	Equipamento Gráfico tipo Plotter de recorte profissional, área de corte mínima de 120cm, recorte contorno, com software de operação. 220V.	Unidade	01
NÃO AGRUPADO	23	Máquina Arquear Fita Arqueadora Semi Automática Fechar Caixa - Máquina de arquear semiautomática para agrupar ou fechar caixas - Trabalha com fita de 10 ou 12 mm, utilizando o método de termo soldagem para soldar a fita. - estica, sela e corta a fita, - Voltagem: 220V. - Tipo mesa - tamanho mínimo do produto a ser arqueado 70 mm máximo sem limites - tensão de arqueação entre os valores: mínima 1 kg máxima 45 kg. Proteção para o Rolo de Fita: Com a estrutura completamente fechada, o rolo de fita fica dentro da máquina.	Unidade	01

NÃO AGRUPADO	24	Transpaleteira elétrica 1500 kg - 1150 x 685 mm (PBR), para ambiente interno e paleta padrão PBR (1000x1200 mm) - Com Bateria de lítio, capacidade 1.500 kg - Garfos de 1150 x 685 mm - Ergonômica e produtiva graças à função de condução e elevação totalmente elétrica. 220V.	Unidade	01
NÃO AGRUPADO	25	Maquina Router CNC corte e gravação Laser - Potência do Laser Tubo 150W Co2 – com acessórios para gravação em peças cilíndricas. Área de trabalho – corte e gravação 160cm x 100cm - Velocidade da gravação 0 - 400 mm/seg mínimo, Velocidade de corte 0 - 100 mm/seg mínimos – Precisão 0,01 milímetros – Resolução 0.01mm - Com chiller Refrigeração Tubo Laser Refrigeração a água – Exaustor - Controle de altura da mesa mínimo de 25 cm - Mesa tipo colmeia e tipo faca- Fonte de alimentação 220V, 50 - 60Hz – suporta Windows 7, 8 e 10 - 32 ou 64 bits Laser Draw BMP, JPG, TIFF, controle de configuração por CorelDrawl, Autocad, RDworks – Interface Porta USB – USB - cortes e gravações em diversos materiais como: pano, couro, acrílico, vidro acrílico, plástico, borracha, telhas, madeira, produtos de bambu, papel, cerâmica, entre outros. Gravações em metais tais como Aço inox, alumínio, bronze.	Unidade	01
NÃO AGRUPADO	26	Prensa Térmica para sublimação de caneta - Prensa Térmica para estampar e imprimir em canetas de diversos modelos, Botão timer - Apito sonoro com timer regulável de 0 à 500 segundos, Temperatura regulável de 0°C à 399°C, Alavanca de alta pressão, Voltagem: Bivolt	Unidade	01
NÃO AGRUPADO	27	Prensa Térmica para personalização de caneca de cerâmica cilíndrica, imprime em canecas de 250 e 350 ml (para canecas, long drink squeezes entre 7 e 10cm de diâmetro), Aviso sonoro quando a sublimação é terminada, Visor digital com timer e temperatura - Ajuste de temperatura de 1°C em 1°C, Alavanca de alta pressão, bivolt, Potência: 300w	Unidade	01
NÃO AGRUPADO	28	Máquina de gravação hot Stamp baixo relevo - Prensa Manual Hot Stamping Base Móvel, Intervalo de tempo: 0-999s, Temperatura máxima: 0-220 °C, Área de impressão: 40x50 cm, Voltagem: 110 / 220 V Potencia : 1800 w	Unidade	01
NÃO AGRUPADO	29	Caneca de Cerâmica para sublimação 8 cm de diâmetro 9 cm de altura	Unidade	5000
NÃO AGRUPADO	30	Caneta corpo metálico personalizável para sublimação	Unidade	9.000
NÃO AGRUPADO	31	Idem ao Item 30 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	3.000
NÃO AGRUPADO	32	Papel 75 gramas para plotter de sublimação 61cm X 100m - Rolo	Unidade	5
NÃO AGRUPADO	33	Lona para comunicação visual 440 g fundo cinza – fosca - largura 1,8 m. Em metros.	Metros	100

NÃO AGRUPADO	34	Lona para comunicação visual 440 g fundo cinza brilho - largura 1,8 m. Em metros.	Metros	100
NÃO AGRUPADO	35	Lona para comunicação visual 280 g fundo cinza brilho - largura 1,40 m. Em metros.	Metros	50
NÃO AGRUPADO	36	Lona para comunicação visual 260 g fundo branco brilho - largura 1,40 m. Em metros.	Metros	50
NÃO AGRUPADO	37	Bastão De Madeira para Banners - comprimento 80cm - espessura 19mm	Unidade	500
NÃO AGRUPADO	38	Acabamento tipo ponteira de borracha para banner em bastão de madeira com espessura de 19 mm	Unidade	1000
NÃO AGRUPADO	39	Cordão utilizado para confecção de banner 2 mm de espessura na cor branca, em Polipropileno kg.	Kg	10
NÃO AGRUPADO	40	Papel fotográfico para plotter 180g medidas - papel Fotográfico para plotter tipo Glossy em Rolo largura 610 mm Gramatura: 180g/m². Em metros	Metros	60
NÃO AGRUPADO	41	Vinil Branco brilho adesivo para tinta UV para plotter largura 1,52 m. Em metros.	Metros	50
NÃO AGRUPADO	42	Vinil Transparente adesivo para tinta UV para plotter, largura 1,52 m. Em metros.	Metros	50
NÃO AGRUPADO	43	Vinil branco Fosco adesivo para tinta UV plotter 95µm, largura 1,52 m. Em metros.	Metros	50
NÃO AGRUPADO	44	Vinil transparente jateado adesivo 80/120 para plotter, largura 1,52 m. Em metros.	Metros	50
NÃO AGRUPADO	45	Vinil de recorte espessura 0,10 mm para plotter preto largura 1,22 m. Em metros.	Metros	50
NÃO AGRUPADO	46	Vinil de recorte espessura 0,10 mm para plotter branco largura 1,22 m. Em metros.	Metros	50
NÃO AGRUPADO	47	Vinil de recorte espessura 0,10 mm para plotter prata escovado largura 1,22 m. Em metros.	Metros	50
NÃO AGRUPADO	48	Máscara de Transferência - Papel Adesiva Adere largura 61cm. Em metros.	Metros	100
NÃO AGRUPADO	49	Estojo de Veludo para acomodação de placa de Homenagem na cor preto – para placas com medidas 11x15 cm.	Unidade	300

NÃO AGRUPADO	50	Placa de aço escovado para homenagem medidas 10x15 cm.	Unidade	300
NÃO AGRUPADO	51	Squeeze de alumínio 500ml	Unidade	300
NÃO AGRUPADO	52	Mouse pad Quadrado - Sublimático personalizável - 19x19 cm, emborrachado, anti-derrapante, com tecido superior de poliéster com camada dupla.	Unidade	5000
NÃO AGRUPADO	53	Fita de Arquear Phoenix semi-automática é utilizada para selagem por aquecimento e maquinas semi-automática. Branca - 10 mm x 0,65 – metros	Metros	4400
NÃO AGRUPADO	54	Cola granulada branca hot melt.	Unidade	100
NÃO AGRUPADO	55	Bopp Hi-tac Fosco para Laminação impressão a Laser Bobina 32,0 cm x350M Espessura 24 micras	Unidade	15
NÃO AGRUPADO	56	Bopp Hi-tac Brilho para Laminação impressão a Laser Bobina 32,0 cm x350M Espessura 24 micras	Unidade	30
NÃO AGRUPADO	57	Bopp Hi-tac Fosco para Laminação impressão a Laser Bobina 30 cm x350M Espessura 24 micras	Unidade	10
NÃO AGRUPADO	58	Bopp Hi-tac Brilho para Laminação impressão a Laser Bobina 30 cm x350M Espessura 24 micras	Unidade	20
NÃO AGRUPADO	59	Bopp Hi-tac Brilho para Laminação impressão a Laser Bobina 23 cm x350M Espessura 24 micras	Unidade	20
NÃO AGRUPADO	60	Chaveiros de Alumínio escovado para gravação a laser tipo abridor com argola	Unidade	10.000
NÃO AGRUPADO	61	Soldadora de Banner-lona 1,50m, 5mm	Unidade	1
NÃO AGRUPADO	62	Equipamento Gráfico tipo Mesa Digitalizadora.	Unidade	3
NÃO AGRUPADO	63	Bobina de Wire-o Garra de duplo anel Passo 3x1 - 1/2 polegadas 26.000 anéis cor Preto	Unidade	10
NÃO AGRUPADO	64	Bobina de Wire-o Garra de duplo anel Passo 3x1 - 1/2 polegadas 26.000 anéis cor Branco	Unidade	10
NÃO AGRUPADO	65	Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 - 5/8 polegadas 12.500 anéis cor Preto	Unidade	10
NÃO AGRUPADO	66	Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 - 5/8 polegadas 12.500 anéis cor Branco	Unidade	10

NÃO AGRUPADO	67	Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 - 3 /4 polegadas 8.000 anéis cor Preto	Unidade	10
NÃO AGRUPADO	68	Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 - 3 /4 polegadas 8.000 anéis cor Branco	Unidade	10
NÃO AGRUPADO	69	Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 - 7 /8 polegadas 6.000 anéis cor Preto	Unidade	10
NÃO AGRUPADO	70	Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 -7 /8 polegadas 6.000 anéis cor Branco	Unidade	10
NÃO AGRUPADO	71	Paquímetro de 15 cm digital em aço inox	Unidade	1
NÃO AGRUPADO	72	Paquímetro de 30 cm digital em aço inox	Unidade	1
NÃO AGRUPADO	73	Toner Preto Para Versant 180 Xerox (Black) – Ref. 006R01646	Unidade	90
NÃO AGRUPADO	74	Toner Ciano Para Versant 180 Xerox (Cyan)- Ref. 006R01647	Unidade	15
NÃO AGRUPADO	75	Toner Magenta Para Versant 180 Xerox (Magenta) - Ref. 006R01648	Unidade	15
NÃO AGRUPADO	76	Toner Amarelo Para Versant 180 Xerox (Yellow) - Ref. 006R01649	Unidade	15

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 945.515,77

O custo estimado da contratação é de **R\$ 945.515,77 (novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos).**

Descrição/Especificação	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Equipamento Gráfico tipo Plotter de impressão com jato de tinta, impressão com tinta UV, - impressora de grande formato com alta resolução, com 2 Cabeças xp600 - largura de impressão 1,80 metros, 2880 DPI. Photo print original da máquina software de impressão – 4 reservatórios de tintas CMYK - Impressões apropriadas para os campos de publicidade Indoor /Outdoor, Etiquetas, Placas, Impressão têxtil, Impressão em vinil, Impressão em vinil adesivo, Comunicação Visual em geral. Sistema automático de limpeza das cabeças de impressão. Operar com Windows 7 ou mais 64 bits. Com rebobinador elétrico. 220v.	Unidade	01	R\$ 51.210,75	R\$ 51.210,75
Tinta Plotter UV para plotter Ciano - litro.	Litro	10	R\$ 601,67	R\$ 6.016,70

Tinta Plotter UV para plotter Amarelo - litro.	Litro	10	R\$ 586,980	R\$ 5.869,80
Tinta Plotter UV para plotter Magenta - litro.	Litro	10	R\$ 586,83	R\$ 5.868,30
Tinta Plotter UV para plotter Preto - litro.	Litro	10	R\$ 601,33	R\$ 6.013,30
Equipamento Gráfico de impressão tipo Mesa UV LED com 3 CABEÇAS de impressão, BRANCO+VERNIZ SH - Plotter de Impressão Digital, operar em qualquer sistema do Windows (XP,7,8,10) 32 e 64 bits área de trabalho 90 x 60 cm. Resolução e Velocidade de Impressão 1440 dpi; CMYKlclm + Branco + Verniz; 220V; Impressão em mídias tais como Tecidos, Couro, Capa de Celular, MDF, acrílico, madeira, metal, papel, borracha, papéis de parede, cerâmica, vidro, papelão corrugado, placas de espuma, PVC, vinil, lona ou adesivo. Regulagem de altura da mesa para impressão em diversas espessuras de mídias. Com acessórios de arrefecimentos necessários. Software Photo Print original. 220V. 9 tanques de tintas.	Unidade	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
Tinta UV para impressora de mesa ciano. Litro.	Litro	05	R\$ 593,80	R\$ 2.969,05
Tinta UV para impressora de mesa magenta. Litro.	Litro	05	R\$ 609,66	R\$ 3.048,30
Tinta UV para impressora de mesa amarelo. Litro.	Litro	05	R\$ 580,98	R\$ 2.904,90
Tinta UV para impressora de mesa preto	Unidade	05	R\$ 582,67	R\$ 2.913,35
Tinta UV para impressora de mesa ciano light	Unidade	05	R\$ 588,47	R\$ 2.942,35
Tinta UV para impressora de mesa magenta light.	Unidade	05	R\$ 604,65	R\$ 3.023,25
Tinta UV para impressora de mesa branco.	Unidade	05	R\$ 587,28	R\$ 2.936,40
Tinta UV para impressora de mesa verniz.	Unidade	05	R\$ 580,57	R\$ 2.902,85
Equipamento Gráfico de impressão sublimática - Utilize rolos de Papel ou folhas no mínimo 60 cm de largura, com Refil de Tinta, Resolução mínima 2400 dpi x 1200 dpi. Com tanque de abastecimento de tinta. 220V	Unidade	01	R\$ 14.180,68	R\$ 14.180,68
Tinta impressora Sublimática - Ciano. Original recomendada pelo fabricante.	Unidade	50	R\$ 119,21	R\$ 5.960,50
Tinta impressora Sublimática - amarelo. Original recomendada pelo fabricante.	Unidade	50	R\$ 121,33	R\$ 6.066,50

Tinta impressora Sublimática - Magenta. Original recomendada pelo fabricante.	Unidade	50	R\$ 111,94	R\$ 5.597,00
Tinta impressora Sublimática - Preto. Original recomendada pelo fabricante.	Unidade	50	R\$ 130,63	R\$ 6.531,50
Serrilhadeira com gabinete - Jato - Vinco - Corte e Meio-corte - Serrilha - Micro-serrilha - Alimentação à vácuo ou fricção - Largura Útil da Passagem do Papel - 50/65 cm dimensões mínimas, Velocidade - Até 30.000 folhas/hora (formato A4) mínimo, Gramatura - de 35 a 280 gr/m2 mínimo, 220v Monofásico - 9 serrilhas ou 9 discos, 9 pinças destacadoras, 2 aparadores de papel mínimo, meio-corte em vinil e outros materiais, contador/totalizador.	Unidade	01	R\$ 11.146,70	R\$ 11.146,70
Termolaminadora - Laminações com até 35 cm de largura. Quatro cilindros de silicone, sendo dois aquecidos - Lamina uma ou duas faces - regulagem de velocidades - Reversão - Manípulo de descanso, Lamina uma ou duas faces, Comporta bobinas de até 500 metros - Controle eletrônico de temperatura - Termômetro digital - aceitam como suprimento: Bopp, poliéster, pet e polaseal, com gabinete/suporte 220V	Unidade	01	R\$ 4.945,83	R\$ 4.945,83
Equipamento Gráfico tipo Plotter de recorte profissional, área de corte mínima de 120cm, recorte contorno, com software de operação. 220V.	Unidade	01	R\$ 7.862,43	R\$ 7.862,43
Máquina Arquear Fita Arqueadora Semi Automática Fechar Caixa - Máquina de arquear semiautomática para agrupar ou fechar caixas - Trabalha com fita de 10 ou 12 mm, utilizando o método de termo soldagem para soldar a fita. - estica, sela e corta a fita, - Voltagem: 220V. - Tipo mesa - tamanho mínimo do produto a ser arqueado 70 mm máximo sem limites - tensão de arqueação entre os valores: mínima 1 kg máxima 45 kg. Proteção para o Rolo de Fita: Com a estrutura completamente fechada, o rolo de fita fica dentro da máquina.	Unidade	01	R\$ 4.498,16	R\$ 4.498,16
Transpaleteira elétrica 1500 kg - 1150 x 685 mm (PBR), para ambiente interno e paleta padrão PBR (1000x1200 mm) - Com Bateria de lítio, capacidade 1.500 kg - Garfos de 1150 x 685 mm - Ergonômica e produtiva graças à função de condução e elevação totalmente elétrica. 220V.	Unidade	01	R\$ 15.685,00	R\$ 15.685,00
Maquina Router CNC corte e gravação Laser - Potência do Laser Tubo 150W Co2 – com acessórios para gravação em peças cilíndricas. Área de trabalho – corte e gravação 160cm x 100cm - Velocidade da gravação 0 - 400 mm/seg mínimo, Velocidade de corte 0 - 100 mm /seg mínimos – Precisão 0,01 milímetros – Resolução				

0.01mm - Com chiller Refrigeração Tubo Laser Refrigeração a água – Exaustor - Controle de altura da mesa mínimo de 25 cm - Mesa tipo colmeia e tipo faca- Fonte de alimentação 220V, 50 - 60Hz – suporta Windows 7, 8 e 10 - 32 ou 64 bits Laser Draw BMP, JPG, TIFF, controle de configuração por CorelDrawl, Autocad, RDworks – Interface Porta USB – USB - cortes e gravações em diversos materiais como: pano, couro, acrílico, vidro acrílico, plástico, borracha, telhas, madeira, produtos de bambu, papel, cerâmica, entre outros. Gravações em metais tais como Aço inox, alumínio, bronze.	Unidade	01	R\$ 54.208,33	R\$ 54.208,33
Prensa Térmica para sublimação de caneta - Prensa Térmica para estampar e imprimir em canetas de diversos modelos, Botão timer - Apito sonoro com timer regulável de 0 à 500 segundos, Temperatura regulável de 0°C à 399°C, Alavanca de alta pressão, Voltagem: Bivolt	Unidade	01	R\$ 3.516,60	R\$ 3.516,60
Prensa Térmica para personalização de caneca de cerâmica cilíndrica, imprime em canecas de 250 e 350 ml (para canecas, long drink squeezes entre 7 e 10cm de diâmetro), Aviso sonoro quando a sublimação é terminada, Visor digital com timer e temperatura - Ajuste de temperatura de 1°C em 1°C, Alavanca de alta pressão, bivolt, Potência: 300w	Unidade	01	R\$ 1.299,64	R\$ 1.299,64
Máquina de gravação hot Stamp baixo relevo - Prensa Manual Hot Stamping Base Móvel, Intervalo de tempo: 0-999s, Temperatura máxima: 0-220 °C, Área de impressão: 40x50 cm, Voltagem: 110 / 220 V Potencia : 1800 w	Unidade	01	R\$ 3.953,56	R\$ 3.953,56
Caneca de Cerâmica para sublimação 8 cm de diâmetro 9 cm de altura	Unidade	5000	R\$ 13,89	R\$ 69.450,00
Caneta corpo metálico personalizável para sublimação	Unidade	9.000	R\$ 14,35	R\$ 129.150,00
Idem ao Item 30 – Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade	3.000	R\$ 14,35	R\$ 43.050,00
Papel 75 gramas para plotter de sublimação 61cm X 100m - Rolo	Unidade	5	R\$ 153,10	R\$ 765,50
Lona para comunicação visual 440 g fundo cinza – fosca - largura 1,8 m. Em metros.	Metros	100	R\$ 33,13	R\$ 3.313,00
Lona para comunicação visual 440 g fundo cinza brilho - largura 1,8 m. Em metros.	Metros	100	R\$ 40,89	R\$ 4.089,00
Lona para comunicação visual 280 g fundo cinza brilho - largura 1,40 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 38,08	R\$ 1.904,00

Lona para comunicação visual 260 g fundo branco brilho - largura 1,40 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 38,08	R\$ 1.904,00
Bastão De Madeira para Banners - comprimento 80cm - espessura 19mm	Unidade	500	R\$ 10,11	R\$ 5.055,00
Acabamento tipo ponteira de borracha para banner em bastão de madeira com espessura de 19 mm	Unidade	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
Cordão utilizado para confecção de banner 2 mm de espessura na cor branca, em Polipropileno kg.	Kg	10	R\$ 63,83	R\$ 638,30
Papel fotográfico para plotter 180g medidas - papel Fotográfico para plotter tipo Glossy em Rolo largura 610 mm Gramatura: 180g/m <sup>2</sup> . Em metros	Metros	60	R\$ 5,65	R\$ 339,00
Vinil Branco brilho adesivo para tinta UV para plotter largura 1,52 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
Vinil Transparente adesivo para tinta UV para plotter, largura 1,52 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 18,32	R\$ 916,00
Vinil branco Fosco adesivo para tinta UV plotter 95µm, largura 1,52 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
Vinil transparente jateado adesivo 80/120 para plotter, largura 1,52 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
Vinil de recorte espessura 0,10 mm para plotter preto largura 1,22 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
Vinil de recorte espessura 0,10 mm para plotter branco largura 1,22 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00
Vinil de recorte espessura 0,10 mm para plotter prata escovado largura 1,22 m. Em metros.	Metros	50	R\$ 15,10	R\$ 755,00
Máscara de Transferência - Papel Adesiva Adere largura 61cm. Em metros.	Metros	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
Estojo de Veludo para acomodação de placa de Homenagem na cor preto – para placas com medidas 11x15 cm.	Unidade	300	R\$ 42,98	R\$ 12.894,00
Placa de aço escovado para homenagem medidas 10x15 cm.	Unidade	300	R\$ 49,40	R\$ 14.820,00
Squeeze de alumínio 500ml	Unidade	300	R\$ 17,02	R\$ 5.106,00

Mouse pad Quadrado - Sublimático personalizável - 19x19 cm, emborrachado, anti-derrapante, com tecido superior de poliéster com camada dupla.	Unidade	5000	R\$ 6,98	R\$ 34.900,00
Fita de Arquear Phoenix semi-automática é utilizada para selagem por aquecimento e maquinas semi-automática. Branca - 10 mm x 0,65 – metros	Metros	4400	R\$ 1,75	R\$ 7.700,00
Cola granulada branca hot melt.	Unidade	100	R\$ 38,78	R\$ 3.878,00
Bopp Hi-tac Fosco para Laminação impressão a Laser Bobina 32,0 cm x350M Espessura 24 micras	Unidade	15	R\$ 567,67	R\$ 8.515,05
Bopp Hi-tac Brilho para Laminação impressão a Laser Bobina 32,0 cm x350M Espessura 24 micras	Unidade	30	R\$ 567,67	R\$ 17.030,10
Bopp Hi-tac Fosco para Laminação impressão a Laser Bobina 30 cm x350M Espessura 24 micras	Unidade	10	R\$ 567,67	R\$ 5.676,70
Bopp Hi-tac Brilho para Laminação impressão a Laser Bobina 30 cm x350M Espessura 24 micras	Unidade	20	R\$ 567,67	R\$ 11.353,40
Bopp Hi-tac Brilho para Laminação impressão a Laser Bobina 23 cm x350M Espessura 24 micras	Unidade	20	R\$ 408,81	R\$ 8.176,20
Chaveiros de Alumínio escovado para gravação a laser tipo abridor com argola	Unidade	10.000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
Soldadora de Banner-lona 1,50m, 5mm	Unidade	1	R\$ 5.072,78	R\$ 5.072,78
Equipamento Gráfico tipo Mesa Digitalizadora.	Unidade	3	R\$ 8.940,33	R\$ 26.820,99
Bobina de Wire-o Garra de duplo anel Passo 3x1 - 1/2 polegadas 26.000 anéis cor Preto	Unidade	10	R\$ 693,17	R\$ 6.931,70
Bobina de Wire-o Garra de duplo anel Passo 3x1 - 1/2 polegadas 26.000 anéis cor Branco	Unidade	10	R\$ 682,50	R\$ 6.825,00
Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 - 5/8 polegadas 12.500 anéis cor Preto	Unidade	10	R\$ 786,25	R\$ 7.862,50
Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 - 5/8 polegadas 12.500 anéis cor Branco	Unidade	10	R\$ 786,25	R\$ 7.862,50
Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 - 3/4 polegadas 8.000 anéis cor Preto	Unidade	10	R\$ 538,22	R\$ 5.382,20

Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 - 3/4 polegadas 8.000 anéis cor Branco	Unidade	10	R\$ 602,10	R\$ 6.021,00
Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 - 7/8 polegadas 6.000 anéis cor Preto	Unidade	10	R\$ 590,55	R\$ 5.905,50
Bobina Wire-o Garra de duplo anel Passo 2x1 - 7/8 polegadas 6.000 anéis cor Branco	Unidade	10	R\$ 590,55	R\$ 5.905,50
Paquímetro de 15 cm digital em aço inox	Unidade	1	R\$ 94,32	R\$ 94,32
Paquímetro de 30 cm digital em aço inox	Unidade	1	R\$ 417,80	R\$ 417,80
Toner Preto Para Versant 180 Xerox (Black) – Ref. 006R01646	Unidade	90	R\$ 576,00	R\$ 51.840,00
Toner Ciano Para Versant 180 Xerox (Cyan)- Ref. 006R01647	Unidade	15	R\$ 637,28	R\$ 9.559,20
Toner Magenta Para Versant 180 Xerox (Magenta) - Ref. 006R01648	Unidade	15	R\$ 660,33	R\$ 9.904,95
Toner Amarelo Para Versant 180 Xerox (Yellow) - Ref. 006R01649	Unidade	15	R\$ 657,19	R\$ 9.857,85

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento é uma solução viável a fim de garantir a competição na licitação, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, observado os critérios técnicos e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não há previsão desta contratação no Plano Anual de Contratações 2021, porém devido à necessidade da aquisição, a área demandante encaminhará justificativa com pedido pelas vias hierárquicas de inclusão extemporânea no PAC 2021.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A utilização de equipamentos modernos, tornou-se uma excelente ferramenta para proporcionar uma melhor capacidade de entrega dos materiais profissionais. Paralelamente a essa qualidade, outra circunstância merecedora de destaque é o grau de capacidade técnica de produção, uma vez que demais unidades poderão contar com o NUGRAF/SPP/CESP/ANP/DGP/PF em suas demandas, além da maior agilidade e qualidade dos materiais gráficos dos cursos de formação policial, bem como, nos demais cursos de aprimoramento.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências para execução desse contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de possíveis impactos ambientais gerados pelo objeto da contratação, porém deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos materiais de consumo para atender demandas de expediente do NUGRAF, bem como necessidade de aquisição de novos equipamentos devido ao processo de ampliação e modernização da gráfica possibilitará atender demais unidades do DPF.

As referidas aquisições, justifica-se para atender o princípio da padronização e compatibilidade das especificações técnicas com os equipamentos já existentes na Academia Nacional de Polícia.

## 16. Responsáveis

Lici. Instituição de Equipe de Planej. Contratação NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF (20479928).

MÁRIO EDSON GOULART NEVES

Datilógrafo

Lici. Instituição de Equipe de Planej. Contratação NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF (20479928).

JOSÉ GLEYDISTON DE AGUIAR ROCHA

Desenhista

Lici. Instituição de Equipe de Planej. Contratação NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF (20479928).

DANILO LOPES DE CARVALHO

Agente Administrativo

Lici. Instituição de Equipe de Planej. Contratação NUCOM/DAD/ANP/DGP/PF (20479928).

**SHEILA COSTA BONFIM**

Agente Administrativo